



**Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.**

REQUERIMENTO N. 446

Sr. Presidente

CONSIDERANDO que, por força da Lei nº 2 063/74 ,
o Legislativo indicou dois (2) representantes à comissão técnica
do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;

CONSIDERANDO que essa comissão, cujo presidente
representa o Executivo, por ele não tem sido mobilizada,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o
Plenário, solicite-se ao Executivo prestar ao Legislativo as se-
guintes informações:

1.- A ausência de mobilização da Comissão em
questão deve-se à sobrevivência da Lei nº 2.300/78, que extinguiu o
comodato da Prefeitura sobre o Hospital e restaurou o convênio en-
tre este e a Faculdade de Medicina de Jundiaí?

2.- Quando, onde e como pretende o presidente da
Comissão reuni-la, ou pretende ele continuar sem mobilizá-la?

3.- A não mobilização da comissão não deveria
ter suas causas fundamentadas junto à Câmara, que nela tem dois
(2) representantes?

Sala das Sessões, 19/dezembro/1978.

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em 16/02/79	
<i>[Signature]</i>	

/adm.

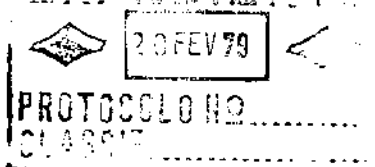


GP.L. 011/79
Proc. 1827/79

Jundiá, 19 de fevereiro de 1.979

Excelentíssimo Senhor Presidente:

446 - Tarcísio G. de Lemos.



Presente o requerimento nº 446, de autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, vimos in formar a V.Exa.:

- a) a Comissão Técnica a que alude o requerimento foi instituída pela Lei nº 2063/74;
- b) a Lei nº 2300/78 alterou a sistemática então existente, passando o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, a partir da promulgação dessa Lei, a ser gerido pela Sociedade São Vicente de Paulo e pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

Na oportunidade, reiteramos os nos sos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o Senhor
Vereador ELIO ZILLO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

